



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei Nº 03 do Executivo de 06 fevereiro de 2017.

*Recebido em 06/02/17*  
*Danielle Moura*  
**Sumula:** projeto de lei altera a Lei Municipal nº 625 de 2014, readequando algumas funções comissionadas e suas respectivas remunerações a realidade financeira do Município de Abatiá/PR. Altera-se, assim, alguns anexos da mencionada lei.

### Mensagem à Câmara Municipal.

O atual Plano de Cargos, aprovado em 2014, trouxe uma elevação salarial incompatível com o a arrecadação e o porte de nosso município. Um grupo muito restrito de servidores obtiveram vantagens extraordinárias, ao passo que a grande maioria pouco se beneficiou. Em geral, os servidores privilegiados são os portadores de diploma superior e que exercem suas funções no prédio da prefeitura.

É justo que aqueles que se dedicaram e buscaram uma formação profissional sejam melhor remunerados, ainda mais considerando-se a maior carga de responsabilidade que possuem.

No entanto, o que se verifica na atual conjuntura do município é uma diferença gigantesca entre a remuneração dos servidores com diploma superior que trabalham no prédio da prefeitura e os executores de atividade braçal. Uma Administração Justa deve buscar tratamento equânime aos seus servidores, estabelecendo remuneração justa a cada um deles.

Esse desnível fez com que o município ficasse os anos de 2015 e 2016 com o índice prudencial de pessoal (51,30%) extrapolado, violando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Inicialmente, referida distorção precisa ser corrigida mediante redução das inúmeras funções comissionadas hoje existentes e de seus respectivos adicionais, que eleva muito o valor da folha de pagamento, objetivando-se, assim, tornar o gasto com o pessoal municipal adequado a realidade.

Após a mencionada adequação, buscar-se-á conferir aumento as classes mais baixas dos servidores, com a finalidade de diminuir o abismo remuneratório entre as classes de servidores. Só será possível proceder aos aumentos pretendidos, quando o índice prudencial de 51,30% estiver atendido, o que só ocorrerá com a aprovação do presente projeto.

Dessa forma, a aprovação do presente projeto vai ao encontro de uma Administração justa e eficiente, que valoriza cada servidor e o dinheiro público.

Ciente do espírito de Justiça que move nossos nobres vereadores, encaminho o presente projeto de lei com meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração a cada um de vocês.

**Assim sendo,** o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o presente projeto de lei.



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º. O Anexo III da Lei nº 625/2014 passa a ser o seguinte:

ANEXO III - LEI Nº			
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
DENOMINAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	R.F. <sup>1</sup>
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	1	FG-02	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE FAZENDA (TRIBUTAÇÃO)	1	FG-02	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL	1	FG-02	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	FG-02	GRATIFICAÇÃO
CONTROLADOR INTERNO	1	FG-01	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DO SETOR DE CADASTRAMENTO RURAL, INCRA E G.T.A	1	FG-02	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR, IDENTIFICAÇÃO CIVIL E EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	1	FG-02	GRATIFICAÇÃO
ENCARREGADO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	1	FG-03	GRATIFICAÇÃO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	FG-01	GRATIFICAÇÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO	2	FG-03	GRATIFICAÇÃO
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE OU DE SINDICÂNCIA	1	FG-02	GRATIFICAÇÃO
MEMBRO COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE OU DE SINDICÂNCIA	2	FG-03	GRATIFICAÇÃO
MEMBRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	3	FG-03	GRATIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORARIA DE AVALIAÇÃO PARA EFETIVIDADE (AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO)	1	FG-02	GRATIFICAÇÃO
MEMBRO DA COMISSÃO TEMPORARIA DE AVALIAÇÃO PARA EFETIVIDADE (AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO)	2	FG-03	GRATIFICAÇÃO
<sup>1</sup> RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA			

Art. 2º. O Anexo IV da Lei nº 625/2014 passa a ser o seguinte:

ANEXO IV -	
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SÍMBOLO	VALOR
FG-01	R\$ 1.200,00
FG-02	R\$ 700,00
FG-03	R\$ 500,00

2



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abatiá/PR, 06 de fevereiro de 2017.

**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal



### PREVISÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson Garcia Junior, procedemos à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos gastos decorrentes da possível implantação da alteração apresentada no **Projeto de Lei nº. 03/2017**, que altera a Lei Municipal nº 625/2014, readequando algumas funções comissionadas (...).

Para o estudo do impacto foram consideradas as seguintes situações: Tabela 1 - Situação Prevista na Lei Municipal nº 625/2014 e Tabela 2 – Situação proposta no Projeto de Lei nº 03/2017, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 1 - Situação Prevista na Lei Municipal nº 625/2014**

SITUAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 625/2014.				
DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	CÓDIGO	R\$	TOTAL
Chefe da Divisão de Compras	1	FG-01	1.648,65	1648,65
Chefe da Divisão de Licitações	1	FG-01	1.648,65	1648,65
Chefe da Divisão de Fazenda (Tributação)	1	FG-01	1.648,65	1648,65
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	FG-01	1.648,65	1648,65
Chefe da Divisão de Pessoal	1	FG-01	1.648,65	1648,65
Chefe da Divisão de Planejamento	1	FG-02	1.099,10	1099,1
Controlador Interno	1	FG-01	1.648,65	1648,65
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Convênios	1	FG-03	879,28	879,28
Encarregado da Unidade da Junta Militar e Identificação Civil	1	FG-04	659,46	659,46
Encarregado de Gerenciamento de Contratos	1	FG-03	879,28	879,28
Encarregado de Oficina Mecânica	1	FG-02	1.099,10	1099,1
Encarregado do Setor de Cadastramento Rural	1	FG-04	659,46	659,46
Encarregado do Setor de Emissão de Carteira de Trabalho	1	FG-05	439,64	439,64
Encarregado do Setor de Limpeza Pública	1	FG-04	659,46	659,46
Encarregado do Setor de INCRA e G.T.A	1	FG-02	1.099,10	1099,1
Presidente da Comissão de Licitação	1	FG-03	879,28	879,28
Membro da Comissão de Licitação	2	FG-05	439,64	879,28
Pregoeiro	1	FG-03	879,28	879,28
Membro da Equipe de Apoio	2	FG-05	439,64	879,28
Presidente Comissão Disciplinar Permanente	1	FG-03	879,28	879,28
Membro Comissão Disciplinar Permanente	2	FG-05	439,64	879,28
Presidente Comissão Especial de Sindicância ou Inquérito	1	FG-03	879,28	879,28
Membro Comissão Especial de Sindicância ou Inquérito	2	FG-05	439,64	879,28
Membro Comissão de Avaliação de Imóveis	3	FG-05	439,64	1318,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 25.718,94</b>
		<b>Mês</b>	<b>Encargos</b>	<b>R\$ 5.411,26</b>
			<b>Total</b>	<b>R\$ 31.130,20</b>
		<b>Ano</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 414.965,63</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 2 – Situação proposta no Projeto de Lei nº 03/2017**

PROJETO DE LEI Nº 03/2017					
DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	CÓDIGO	R\$	TOTAL	
Chefe da Divisão de Compras	1	FG-02	700,00	700,00	
Chefe da Divisão de Fazenda (Tributação)	1	FG-02	700,00	700,00	
Chefe da Divisão de Pessoal	1	FG-02	700,00	700,00	
Chefe da Divisão de Planejamento, Gerenciamento de Contratos e Convênios	1	FG-02	700,00	700,00	
Controlador Interno	1	FG-01	1.200,00	1.200,00	
Chefe do Setor de Cadastramento Rural, INCRA e G.T.A	1	FG-02	700,00	700,00	
Chefe da Unidade da Junta Militar, Identificação Civil e Emissão de Carteira de Trabalho	1	FG-02	700,00	700,00	
Encarregado do Setor de Limpeza Pública	1	FG-03	500,00	500,00	
Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação	1	FG-01	1.200,00	1.200,00	
Membro da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro	2	FG-03	500,00	1.000,00	
Presidente Comissão Especial Processante ou de Sindicância	1	FG-02	700,00	700,00	
Membro Comissão Especial Processante ou de Sindicância	2	FG-03	500,00	1.000,00	
Membro Comissão de Avaliação de Imóveis	3	FG-03	500,00	1.500,00	
Presidente da Comissão Temporária de Avaliação para Efetividade (avaliação estágio probatório)	1	FG-02	700,00	700,00	
Membro da Comissão Temporária de Avaliação para Efetividade (avaliação estágio probatório)	2	FG-03	500,00	1.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.000,00</b>	
			Mês	Encargos	R\$ 2.735,20
			Total		R\$ 15.735,20
			Ano	Total	R\$ 209.750,22

Após apuração dos resultados das tabelas acima evidenciou-se redução na ordem de R\$ 205.215,41 (duzentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), anual em relação ao quadro de funções gratificadas previsto na Lei Municipal nº 625/2014.

Diante do resultado da análise realizada, a qual demonstra que alteração apresentada no Projeto de Lei nº. 03/2017 reduz a despesa **em relação à fixada na Lei Municipal nº 625/2014**, não se faz necessária à confecção de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os demais exercícios.

**NOTA EXPLICATIVA:**

- 1 – Para o cálculo “total” de todas as tabelas foram consideradas as seguintes informações: o pagamento de 12 meses das funções, pagamento de décimo terceiro e de 1/3 de férias;
- 2 – Encargo refere-se ao INSS patronal com a alíquota de 21,04 %;
- 3 – Para o cálculo de ambas as tabelas foram consideradas todas as funções preenchidas;
- 4 – A situação prevista na Tabela 1 é uma simulação com todas as vagas ocupadas, não refletindo a realidade da última folha de pagamento fechada (janeiro/2017); da mesma forma a Tabela 2 foi simulada com todas as vagas preenchidas.

Abatã – PR, 02 de Fevereiro de 2017.

*Almir Soares Teixeira de Oliveira*  
Contador - CRC-PR 054248/O-7

**De acordo com o impacto apresentado.**  
**Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2017.**

*Nelson Garcia Junior*  
**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal